



C.M.D.M.B

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boituva-SP

ATA Nº 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BOITUVA BIÊNIO 2023-2025

Boituva, 05 de outubro de 2023

Às dezessete horas e trinta minutos do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão foi realizada a primeira reunião do biênio 2023/2025 com as participantes: MARTINA DE LOURDES NOGUEIRA SIMÃO; ELAINE CRISTINA PINTO; JAQUELINE MICHELE DE JESUS; MARIA CECÍLIA CORREA SPERANZA AMENDOLA; SILVIA MOSCHETTI GONÇALVES; KEROLLINE RIBEIRO HENRIQUE AMARO; GUSTAVO CARVALHO LEME e DANIELA BERTOLUCCI DE CAMPOS. A pauta do dia preparada pela Presidente Martina trouxe um debate detalhado a respeito do Aborto Legal previsto pela Legislação Brasileira Decreto 128 Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Apesar de ter esse direito previsto em lei, muitas meninas pré adolescentes, meninas adolescentes e mulheres com uma gravidez nestas condições, não recorrem a este amparo legal por falta de conhecimento, por preconceito e apelos religiosos dramáticos. Nosso município especialmente as periferias da cidade que comportam um perfil feminino com maior situação de vulnerabilidade social, precisam de informações sobre essa pauta delicada e importante. Solicitamos ao visitante Gustavo para ver com a Secretaria do Desenvolvimento Social, Bruna Nogueira uma forma de trazer informações as mulheres da cidade sobre o aborto legal. Também abordamos o tema sobre a violência política de gênero que tem ocorrido com frequência no Brasil, e como isso pode ocorrer em nosso município até mesmo com membros do conselho da mulher quando houver posicionamentos firmes que podem ser contrários ao pensamento predominante da sociedade. O crime de violência política de gênero se caracteriza pelo assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça, fora ou dentro do meio virtual, contra candidatas ou políticas ocupantes de cargos eletivos, com a finalidade de impedir ou dificultar a sua campanha eleitoral ou seu mandato eletivo, com menosprezo ou discriminação em relação a seu gênero, cor, raça ou etnia. É Previsto no art. 326-B do Código Eleitoral. Diante do exposto, nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada e, para tudo constar, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Boituva.